



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO VI - NP 09 - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA)

Termo de Referência de TIC Nº 13/2020 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 01 de julho de 2020.

1. **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

1.1. **Unidade Demandante:**

Secretaria de Tecnologia da Informação - STI / Coordenadoria de Suporte e Manutenção / Seção de Suporte.

1.2. **Equipe de Planejamento da Contratação:**

Integrante Demandante:	Eduardo Oliveira de Faria	Matrícula:	209.726-12
E-mail do Integrante Demandante:	eofaria@tjes.jus.br	Telefone:	3357-4511 (R. 4508)
Integrante Técnico:	Enilson Simões Griffio	Matrícula:	204.965-04
E-mail do Integrante Técnico:	esgriffo@tjes.jus.br	Telefone:	3357-4510 (R. 501)
Integrante Administrativo	Ana Lucia Brunoro	Matrícula:	204.564-88
E-mail do Integrante Administrativo:	abrunoro@tjes.jus.br	Telefone:	3357-4513

1.3. **Contratante:**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES

CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Nome Fantasia: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória – ES

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico e de assistência técnica para todos os equipamentos e componentes da solução de switches Extreme, com fornecimento de peças, já adquiridos pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES).

2.1. **DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

2.1.1. A solução atualmente implementada nas dependências do Tribunal de Justiça situado na Rua Des. Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória, ES, Cep 29050-906, é composta pelos seguintes elementos:

Item	Descrição	Quant.	Data do recebimento definitivo
1	SWITCH CORE Marca: Extreme Networks Modelo: 2 x BDXB-AC (PN: 48001) + 10 x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada BDX8-AC (PN: 95804-48001)+ 4 x BDX-MM1 (PN: 1 48021) + 8 x BDXA-FMIOT (PN: 48032) + 2 x BDXA-LOG4X (PN: 48041)+ 10 x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada BDXA-10G4X (PN: 95804-48041) + 8 x BDX-PSUAC2500 (PN: 48011) + 8 x Pwr Cord,16A,-C14 (PN: 10080C) + 2 x BDX-CORE-L1C(PN: 48091)+ 8 10 x Software and TAC (PN: 95800-48091) + 14 x Z 'BDX-IO-BLANK-E (PN: 48018)	2	10/04/2015
2	SWITCH/LÂMINA 40GBPS PARA SWITCH CORE Marca: Extreme Networks Modelo: 6 x BDXA-40G12X (PN: 48046) + 30 x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada BDXA-40G12X (PN: 95804-48046	2	10/04/2015

3	SWITCH INTERCONNECT Marca: Extreme Networks Modelo: 4 x BDXA-10G48X (PN: 480141) + 20 x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cad BDXA-10G48X (PN: 9SB04-48041)	2	10/04/2015
4	SWITCH TOPO DE RACK Marca: Extreme Networks Modelo: 15 'Summit X460-48t (PN: 16402) + 7' x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada Summit X460-48t (PN: 9S804-X460 48t) + 15 x X M3-2SF (PN: 16117) + 75 x Service, PartnerWork lite NBD AHR de 5 anos para cad 5 XGM3-25F PN: 9S804-XGM3-25F) + 15 XGM3SB-4sf module (PN: 16120) + 75 x Servic, PartnerWork lite N8D AHR de 5 anos para cad XGM3SB-4sf~module (PN: 9S8D4-16120) + 15 Summit 300 AC PSU XT (PN: 10930A) + 30 Pwr Cord, A,NEMA S-ISP,IEC320-C13 (PN' 10061) + 15 x SX460 Core lic form Edge lic (PN 16422) + 7 x Software and TAC (PN: 95800 X460CORE) 15 x 5FP+ Cable Assembly 1M (PN: 10304)	8	10/04/2015
5	SWITCH DE BORDA Marca: Extreme Networks Modelo: 50 x Summit X460-48p (PN: 16404) + 250 x Service PartnerWorks lite NBD AHR de 5 anos para cada Summit X460-48p (PN: 95804 X460-48P) + 50 x XGM3-2SF (PN: 16117) + 250 x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada XGM3-2SF (PN: 95804-XGM3-2SF) + 50 x SummitStack Cable module (PN: 16419) + 250 x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada SummitStack Cable module (PN 95804-VIM SS) + 50 x Summit 750W PoE AC PSU (PN: 10931) + 100x Pwr Cord,10A,NEMA 5 15P,IEC320 C13 (PN: 10061) + 50 x SX460 Core Lic from Edge Lic (PN: 1642) + 250 x Software and TAC (PN: 95800-X460CORE) + 50 x Stacking Cable 0.5m (PN: 16106) + 13 x StackingCable 1.5 m (PN 16107)	40	10/04/2015
6	TRANSCIEVER TIPO 1 Marca: Extreme Networks Modelo: 550 x SR SFP+ Module: 10 Gigabit Ethernet SFP+ module, 850mm, MMF 26-300m link, LC conectar (PN: 10301) + 550 cordões de 3 m + 550 cordões LC/LC 10 m de 10 GB	130	10/04/2015
7	TRANSCIEVER TIPO 2 Marca: Extreme Networks Modelo: 40 x QSFP+SR4 module: 40 Gigabit 8 Ethernet QSFP+ SR4 optical module, MPO connector, 100m link length (PN: 10319) + 200 x Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada QSFP+SR4 module (PN: 95804-10319) + 40 cordões 3 m de 40 GB - LC/LC	24	10/04/2015
8	TRANSCIEVER TIPO 3 Marca: Extreme Networks Modelo: 40 x QSFP+SR4 module: 40 Gigabit - Ethernet QSFP+ SR4 optical module, MPC connector, 100m link length (PN: 10319) + 200 Service PartnerWorks Lite NBD AHR de 5 anos para cada QSFP+SR4 module (PN: 95804-10319)	60	10/04/2015
9	SOFTWARE DE GERÊNCIA Marca: Extreme Networks Modelo: 2 x Ridgeline 4.0 Base-50: Ridgeline 4.0 Base-50 is a comprehensive network and 10 service management software for status monitoring, configuratian and troubleshootin for 50 devices. Includes access key. Software downloadable. (PN: 83019) + 10 x Software Subscription (PN: 97003-R-BASE) + 2 x Ridgeline 4.0 Add 50 Devices (PN: 83020) + 10 x Software Subscription (PN: 97003-R-50)	1	10/04/2015

2.1.2. Os Part Numbers dos equipamentos acima encontram-se no ADENDO I.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **MOTIVAÇÃO:**

Em abril de 2013 foram adquiridos ativos de rede (switches) para Datacenter e switch de borda, por meio do Contrato nº F032/2014 - Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA., visando à garantia de desempenho compatível com as crescentes demandas e com as características de escalabilidade e que garantam suporte ao constante aumento dos dados decorrentes dos sistemas do Poder Judiciário, como também para evitar a suspensão dos serviços prestados por este Poder e o risco de pane da rede do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Processo de contratação nº 2013.00.773.106).

Ocorre que, nessa contratação, os equipamentos foram adquiridos com garantia on-site pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar do aceite definitivo dos mesmos, na forma do item 4.1.5 do Termo de Referência de citado processo. Com isso, a garantia expirou em 09/04/2020 quando, então, os switches ficaram desguarnecidos de assistência técnica, caso necessária.

Por fim, esclarece-se que os ativos de rede possuem vida útil em torno de 10 (dez) anos e estão em pleno funcionamento, não necessitando de substituição dos mesmos, a não ser que ocorra algum fato superveniente.

Dentre as obrigações da empresa ora contratada, destacam-se:

1. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento, assim como substituir equipamentos e sistemas que, durante a vigência do contrato, comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de desempenho, níveis de serviço, padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este Termo dentro das condições reais de operação da SOLUÇÃO;
2. Durante todo o período do contrato, a assistência técnica será prestada com atendimento "on-site", por mão-de-obra treinada pelo fabricante através da rede credenciada ou pelo próprio fabricante, com reposição de peça e para os serviços solicitados, sem ônus adicional.

Desta maneira, a contratação de suporte técnico e de manutenção para esses equipamentos torna-se essencial para

assegurar o perfeito funcionamento da infraestrutura tecnológica que atende todas unidades judiciárias do Estado do Espírito Santo, de modo que seja possível reagir proativamente para mitigar riscos e impactos que venham comprometer as atividades administrativas e judiciais.

3.2. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO:**

- Disponibilidade mensal de 99% (noventa e nove por cento) dos equipamentos e sistemas, conforme preconizam os indicadores de gestão e planejamento nº 42 e 43, respectivamente, do Conselho nacional de Justiça - CNJ;
- Manutenção do desempenho da infraestrutura de rede de computadores do Datacenter;
- Diminuição do tempo de atendimento do usuário;
- Satisfação do usuário;
- Maior gerência e controle sobre os ativos e elementos de rede;
- Maior velocidade na comunicação entre computadores e servidores;
- Maior velocidade na comunicação entre computadores, servidores e os bancos de dados.

3.3. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

Garantia da infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais e garantia da disponibilidade de sistemas essenciais de Tecnologia da Informação (TI).

3.4. **ESTUDOS PRELIMINARES:**

O presente documento é derivado dos estudos realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme documentos anexos (0260404, 0299428, 0381096, 0401506 e 0406792).

3.5. **DEMANDA PREVISTA:**

Manutenção da infraestrutura instalada no Datacenter deste PJES e garantia da disponibilidade de equipamentos e sistemas essenciais de Tecnologia da Informação (TI).

3.6. **Soluções Disponíveis:**

3.6.1. **Solução Única:** Considerando tratar-se de prestação de serviço de suporte técnico e de assistência técnica para todos os equipamentos e componentes da solução de switches Extreme, com fornecimento de peças, já adquiridos pelo PJES, verifica-se que a única possibilidade é a terceirização do serviço, uma vez que a equipe técnica da STI não detém capacidade técnica e operacional para a assunção do mesmo.

3.7. **IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES**

3.7.1. **Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:**

Conforme item "Análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública" deste documento.

3.7.2. **Soluções existentes no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>):**

Por se tratar de suporte técnico e capacitação para uma solução adquirida anteriormente pelo PJES, não há que se falar em outra solução

3.7.3. **Capacidade e alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público:**

Por se tratar de suporte técnico e capacitação para uma solução adquirida anteriormente pelo PJES, não há que se falar em outra solução.

3.7.4. **Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;**

Não aplicável ao objeto do contrato.

3.7.5. **Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto;**

Não aplicável ao objeto do contrato.

3.7.6. **Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus);**

Não aplicável ao objeto do contrato.

3.8. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Realizada pesquisa na internet a fim de identificar contratações similares efetuadas por órgãos ou entidades da administração pública, foram encontrados os seguintes editais e contratos:

1 – Tribunal Regional Federal 5ª Região / Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco	
Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 28/2018 Disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br . UASG: 90031 (TRF5) e 90009 (JFPE) (acesso em: 17/10/2019)
Objeto	Registro de preços, com validade de 1 (um) ano, para renovação de garantia dos Switches Extreme e aquisição de Gbics, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador) e a Justiça Federal de 1ª Instância de Pernambuco – JFPE (Órgão Participante).
Vigência do ARP	01 (um) ano, contada da data da assinatura da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Item 1: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC Especificações Técnicas: Renovação de Garantia dos Switches X460-48P – A renovação da garantia será a partir de 01/03/2019 a 28/02/2022. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 61.000,00
	Item 2: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC Especificações Técnicas: Renovação de Garantia dos Switches X440-48P – A renovação da garantia será a partir de 01/03/2019 a 28/02/2022. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 57.300,00
	Item 3: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC Especificações Técnicas: Renovação de Garantia dos Switches X440-48T – A renovação da garantia será a partir de 01/03/2019 a 28/02/2022. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 106.000,00
	Item 4: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC Especificações Técnicas: Renovação de Garantia dos Switches X670-G2-48X - A renovação da garantia será a partir da assinatura do contrato. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 50.000,00
	Item 5: Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC Especificações Técnicas: Renovação de Garantia dos Switches X440-24p Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 151.000,00
Garantia	36 (trinta e seis) meses para todos os itens, conforme especificado no documento I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Empresa Vencedora	SYSTEM NETWORKS LTDA
Data de Homologação	26/12/2018

2 – Tribunal de Contas da União	
Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 90/2018 Disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br . UASG: 30001 (acesso em: 17/10/2019)
Objeto	Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de serviço de assistência técnica com garantia de funcionamento para todos os equipamentos e os componentes da solução de switches-core, switches topo de rack e transceivers, já adquiridos pelo TCU.
Vigência do Contrato	60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Contratação de empresa especializada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para prestação de serviço de assistência técnica com garantia de funcionamento para todos os equipamentos e os componentes da solução de switches-core, switches topo de rack e transceivers, já adquiridos pelo TCU. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 1.593.399,60 (para 60 meses)
Garantia	60 (sessenta) meses
Empresa Vencedora	ISH TECNOLOGIA S/A
Forma de Faturamento	Mensal (60 Parcelas)
Data de Homologação	29/11/2018

3 – Ministério de Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU	
Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 04/2017 Disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br . UASG: 370003 (acesso em: 17/10/2019)

Objeto	Registro de preços para aquisição de switches de acesso, switches de distribuição e software de gerência, e contratação de suporte a switches já existentes, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	38 (trinta e oito) meses, para a prestação de suporte, itens 16 a 19, abrangendo o período de entrega e o período de prestação de serviço de suporte de 36 meses.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Item 18 – Grupo 1: Suporte Técnico Especificações Técnicas: Suporte 8x5xNBD - Switches de acesso Cisco 2960S-48LPS-L-SmartNet. Quant: 36 meses Valor Negociado: R\$ 15.369,34 mensais
	Item 19 – Grupo 1: Suporte Técnico Especificações Técnicas: Suporte 24x7x4 - Switches de core Cisco 4507R-E SmartNet. Quant: 24 meses Valor Negociado: R\$ 4.000,00 mensais
Garantia	36 (trinta e seis) / 24 (vinte e quatro) meses
Empresa Vencedora	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Data de Homologação	25/07/2017

4 – Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES S.A

Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 39/2017 Disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br . UASG: 925560 (acesso em: 06/11/2019)
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a renovação de Smartnet (garantia, manutenção e suporte técnico) dos switch's Cisco Nexus 7000 dos sites PRODEST, BRESSAN e PALAS; treinamento e consultoria.
Vigência do Contrato	Até 36 (trinta e seis) meses, variando de acordo com o item.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Item 1: Renovação de smartnet (garantia, manutenção e suporte técnico) dos switch's cisco nexus 7000 dos sites prodest, bressan e palas; treinamento e consultoria. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 580.000,00
Garantia	Até 36 (trinta e seis) meses, variando de acordo com o item.
Empresa Vencedora	NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA
Data de Homologação	09/11/2017

5 – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 05/2018 Disponível em www.compras.mg.gov.br . Processo: 5141001000028/2018 (acesso em: 17/10/2019)
Objeto	Contratação dos serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva para 17 (dezesete) switches marca Brocade, modelo SAN 6510, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência do Contrato	12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Serviço de manutenção, suporte e atualização para equipamento switch SAN. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 163.717,18
Garantia	12 (doze) meses
Empresa Vencedora	COLUMBIA STORAGE INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA
Forma de Faturamento	Pagamento mensal
Data de Homologação	04/06/2018

6 – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 116/2017 Disponível em www.bec.sp.gov.br . Processo: 2017410 (acesso em: 17/10/2019)
Objeto	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação – TIC, compreendendo as Atividades de Suporte Técnico Básico e Especializado e Manutenção Corretiva com Fornecimento Integral de Peças, nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato.
Vigência do Contrato	24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação – TIC, compreendendo as Atividades de Suporte Técnico Básico e Especializado e Manutenção Corretiva com Fornecimento Integral de Peças, nas condições estabelecidas na Minuta de Contrato. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 7.634.999,76 (total)

Garantia	12 (doze) meses
Empresa Vencedora	CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Forma de Faturamento	Mensal
Data de Homologação	13/03/2018

7 – Câmara Municipal de São Paulo

Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 008/2019 Disponível em http://www.saopaulo.sp.leg.br/wp-content/uploads/2019/03/068-2019-SESS%C3%83O-P%C3%9ABLICA-P.08-2019-Comuta%C3%A7%C3%A3o-de-dados-Leonardo-22-03-14h30.pdf . (acesso em: 14/05/2020)
Objeto	Prestação serviços de suporte técnico e garantia para equipamentos de comutação de dados, para uso em rede de dados corporativa de grande porte.
Vigência do Contrato	12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Suporte técnico e garantia para equipamentos de comutação de dados, com os respectivos service partners, com fornecimento de peças. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 73.625,00 (mensal)
Empresa Vencedora	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
Forma de Faturamento	Mensal
Data de Adjucação	22/03/2019

8 – Tribunal de Contas da Bahia

Modelo de seleção	Pregão Eletrônico nº 022/2016 Disponível em https://www.jusbrasil.com.br/diarios/123009592/tce-ba-17-08-2016-pg-6?ref=next_button . (acesso em: 14/05/2020)
Objeto	Prestação de serviços de manutenção corretiva, garantia e suporte técnico remoto e local às plataformas de switches do fabricante extreme networks instalados no Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE.
Vigência do Contrato	36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado.
Objeto Licitado e Valor Registrado	Manutenção corretiva, garantia e suporte técnico remoto e local à solução, com fornecimento de peças. Quant: 1 Valor Negociado: R\$ 12.720,00 (mensal)
Empresa Vencedora	COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
Forma de Faturamento	Mensal
Data de Homologação	16/08/2016

3.9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os equipamentos que compõem a implantação da solução, de alta disponibilidade, tem a função de assegurar o perfeito funcionamento da infraestrutura tecnológica que atende todas unidades judiciárias do Estado do Espírito Santo, de modo que seja possível reagir proativamente para mitigar riscos e impactos que venham comprometer as atividades administrativas e judiciais.

Foi considerada pela equipe técnica, a totalidade dos serviços existentes e necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam em soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara, obter os resultados e benefícios pretendidos, conforme estabelecidos no Documento de Oficialização da Demanda (id. 0260404).

Diante do exposto e dos estudos, observou-se que a contratação é necessária e viável para esta Administração, optando pela única opção possível para a prestação do serviço, que é a terceirização do mesmo.

3.10. AVALIAÇÃO DO AMBIENTE PARA VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de adequações ao ambiente do PJES para viabilizar a contratação. Os equipamentos encontram-se instalados na sede do PJES.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DO SUPORTE TÉCNICO E DA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

4.1.1. As atividades de **assistência técnica** incluem:

4.1.1.1. Prover informação, assistência e orientação relativamente à instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de software/firmware e equipamentos;

4.1.1.2. Aplicação de correções (patches) e atualizações de software;

4.1.1.3. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas;

4.1.1.4. Ajustes finos e personalização da solução;

4.1.1.5. Substituição de qualquer peça ou componentes da solução em caso de defeito, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, sem custo adicional para o Contratante;

4.1.1.6. Demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.

4.1.2. O software já instalado no Contratante deve ser coberto por suporte e atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do contrato, sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. O serviço de Assistência Técnica deve ser realizado nas dependências do Contratante (on-site) e também por telefone (ligação gratuita ou de custo local para o código de área 27), de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados.

4.1.4. O CONTRATANTE deve ter acesso à base de conhecimento do fabricante dos equipamentos e software implementados no PJES, relativamente às especificações e recomendações técnicas, procedimentos de configuração, diagnóstico (troubleshooting) e disponibilidade de atualizações (patches) de firmware/software.

4.1.5. A Assistência Técnica deverá abranger/contemplar serviços de manutenção corretiva, serviços de manutenção evolutiva, atualizações tecnológicas e, ainda, a substituição de equipamento, peça e/ou componente para os equipamentos ativos dentro do prazo de vigência do contrato.

4.1.5.1. **Entende-se por serviços de manutenção corretiva** os procedimentos destinados a preservar os equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos ou vícios apresentados;

4.1.5.2. **Entende-se por serviços de manutenção evolutiva** o fornecimento de novas versões e/ou correções de software, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá indicar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

4.1.6. **Entende-se por suporte técnico** as atividades que incluem, mas não se limitam a:

I - Provimento de informações de natureza técnica e de características dos produtos;

II - Orientação para instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware);

III - Aplicação de correções (patches);

IV - Execução de diagnósticos, avaliações, resolução de problemas e ajustes finos da solução;

V - Realização de demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.

4.1.7. **Entende-se por atualizações tecnológicas** as atividades destinadas a manter as versões de software/firmware em sua última versão disponibilizada pelo fabricante.

4.1.8. **Entende-se por substituição de peça e/ou componente** a troca de elementos que apresentem defeitos ou vícios de funcionamento, sejam eles intermitentes ou permanentes.

4.1.9. Caso algum programa, módulo ou componente de programa seja descontinuado, deverá ser fornecido outro que venha a ser desenvolvido com configuração (componentes e/ou módulos) que lhe confirmem toda a funcionalidade da última atualização fornecida.

4.2. DA ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS

4.2.1. A prestação dos serviços de suporte de assistência técnica com garantia de funcionamento se dará por meio de chamados abertos na central de atendimento do Contratante.

4.2.2. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados.

4.2.3. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização do Contratante.

4.2.4. Qualquer chamado fechado, sem anuência do Contratante, ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, o mesmo será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.2.5. Os chamados serão avaliados mensalmente para análise quanto ao cumprimento do acordo de níveis de serviço (ANS) descritos neste documento.

4.2.6. A critério do Contratante, a contagem de tempo pode ser interrompida nos seguintes casos:

4.2.6.1. A CONTRATADA apresentar razões, aceitas pelo Contrante, que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao seu controle;

4.2.6.2. Quando houver acordo com o Contratante para agendamento de ações necessárias para a resolução do chamado;

4.2.6.3. Quando for necessária a tomada de ação pelo Contratante.

4.2.7. Para que um chamado seja considerado encerrado, os serviços executados devem ser adequadamente documentados, evidenciados e arquivados no sistema de controle de chamados.

4.2.8. A documentação entregue deve ser suficiente para que a equipe técnica do Contratante possa entender os procedimentos realizados e possa repetir as ações que foram tomadas.

4.2.9. Caso seja necessária a produção de documentação mais detalhada sobre os procedimentos adotados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos, gráficos ou relatórios, o Contratante poderá solicitar sua elaboração por meio de registro de uma solicitação sem contabilização de ANS.

4.3. **DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS**

4.3.1. A substituição de peça e/ou componente dos equipamentos deverá ocorrer sem custo adicional para o Contratante.

4.3.2. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologados(as) pelo fabricante dos equipamentos.

4.3.3. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, além de totalmente compatível com a rede do Contratante.

4.3.4. O novo equipamento, peça ou componente deverá ser incluído durante a vigência do contrato, em substituição ao equipamento danificado.

4.3.5. Caso seja necessário enviar o equipamento, peça ou componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do Contratante, a Contratada deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça ou componente.

4.3.6. O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos no chamado.

4.3.7. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

4.3.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

4.3.8.1. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias, para o mesmo equipamento;

4.3.8.2. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 32 (trinta e duas) horas dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias, para o mesmo equipamento;

4.3.8.3. Problemas recorrentes totalizando 6 (seis) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva em um período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado, para o mesmo equipamento.

4.3.9. Nem a insuficiência da infraestrutura da assistência técnica, nem a falta de peças no mercado podem ser alegadas como justificativa do não atendimento aos prazos limites definidos. É obrigação da CONTRATADA avaliar a exequibilidade dos compromissos assumidos e cuidar de que exista em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.

4.4. **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

4.4.1. O desempenho mensal do serviço de assistência técnica será medido por meio do cumprimento aos tempos definidos para os chamados abertos pelo Contratante junto à CONTRATADA.

4.4.2. Os tipos de chamados que podem ser abertos pelo Contratante estão descritos na tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo máximo para início de atendimento	Tempo máximo para solução definitiva

1	Chamado de alta criticidade, quando há indisponibilidade do uso dos produtos (equipamentos e software) ou impacto crítico nas operações/funções de negócio do Contratante.	2 (duas) horas corridas	24 (vinte e quatro) horas corridas
2	Chamados de baixa criticidade, quando os produtos (equipamentos e software) estão apresentando falhas de funcionamento, sem causar indisponibilidade, mas afetando o desempenho quanto ao uso dos produtos.	8 (oito) horas corridas	72 (setenta e duas) horas corridas
3	Atendimento de chamado sem cômputo de ANS relativo ao tempo máximo para solução definitiva.	24 (vinte e quatro) horas corridas	60 (sessenta) dias corridos

4.4.3. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

4.4.3.1. **Tempo máximo para início de atendimento:** tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo Contratante à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de prestação de assistência técnica.

4.4.3.2. **Tempo máximo para solução definitiva:** tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo Contratante à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

4.4.4. A contagem dos tempos máximos para início de atendimento e de solução definitiva de cada chamado será iniciado a partir do horário de abertura do chamado junto à CONTRATADA.

4.5. DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.5.1. O relatório deverá ser apresentado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.5.2. No relatório deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Data e hora de registro do chamado;
- II - Data e hora de início do atendimento do chamado;
- III - Data e hora de conclusão do atendimento do chamado;
- IV - Número do chamado;
- V - Tipo de chamado;
- VI - Elemento da solução;
- VII - Identificação do problema;
- VIII - Providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva;
- IX - Identificação do responsável pela abertura do chamado;
- X - Identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.

4.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, no qual fique comprovado que tenha **prestado serviço compatível em quantidade e características técnicas com o objeto da licitação, em switches da marca Extreme** (suporte técnico e assistência técnica, com fornecimento de peças).

4.6.1.1. A licitante deve ter prestado serviços equivalentes ao objeto desta contratação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.6.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina, quantitativos da prestação dos serviços e a descrição dos serviços prestados;

4.6.1.3. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida neste tópico.

4.6.1.4. Por se tratar de equipamentos de missão crítica e especializados, é fundamental que a experiência da empresa tenha sido em tais equipamentos, de modo a evitar os riscos de pane da rede do PJES, prejudicando o desenvolvimento das suas atividades judiciárias e administrativas.

4.6.2. A CONTRATADA deverá possuir em seus quadros funcionais pelo menos um técnico de curso profissionalizante reconhecido pelo MEC ou de nível superior com diploma na área de Tecnologia da Informação.

4.6.3. A verificação da capacitação do técnico se dará pela apresentação dos documentos comprobatórios no momento da reunião inicial.

4.7. REQUISITOS TEMPORAIS

A tabela abaixo prevê os prazos para execução das etapas desde a assinatura do contrato, bem como estipula os prazos para cumprimento das ações subsequentes.

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
ETAPA 1	Prestação da garantia contratual	10 (dez) dias corridos após a convocação para esse fim.
ETAPA 2	Assinatura do contrato	05 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
ETAPA 3	Reunião inicial para comprovação dos requisitos, inclusive de seu quadro funcional (qualificação técnica), e apresentação do preposto	07 (sete) dias úteis a partir da ETAPA 2
ETAPA 4	Início da prestação do serviço contratado	03 (três) dias úteis a partir da ETAPA 3 e emissão da ordem de serviço
ETAPA 5	Comprovação do suporte dos produtos no site do fabricante	10 (dez) dias úteis a partir da ETAPA 4

4.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.8.1. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da [Resolução nº 06/2018](#) do PJES, devendo a CONTRATADA:

- I - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo PJES.
- II - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- III - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do PJES.
 - a) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo PJES.
- IV - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- V - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PJES.
- VI - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - a) à política de segurança adotada pelo PJES e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - b) ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - c) ao processo de implementação, no ambiente do PJES, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- VII - A equipe técnica da CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade - ADENDO II antes de iniciar suas atividades junto ao PJES, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados.
- VIII - Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo PJES, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências.
- IX - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

4.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- I - Zelar pelo cumprimento da [Resolução nº 14/2017](#) do PJES, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos colaboradores.
 - a) A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.
 - b) Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:
 - c) Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do PJES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.
 - d) Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.
 - e) Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do PJES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o PJES.
 - f) Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, “pendrives” e outros, de propriedade do PJES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

4.10. **REQUISITOS LEGAIS**

4.10.1. A presente contratação tem como referência os seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto-Lei nº 9.507/2018; Instrução Normativa nº 05/2017; Instrução Normativa nº 01/2019; Decreto Estadual nº 1.527-R; Resoluções nºs 182/2013 e 211/2015, ambas do CNJ.

4.11. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

4.11.1. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente;

4.11.2. A presente contratação também visa a:

4.11.2.1. Alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pela STI;

4.11.2.2. Possibilitar a modernização do PJES para um melhor atendimento jurisdicional com agilidade, eficiência e eficácia;

4.11.2.3. Prover maior celeridade na administração das demandas apresentadas ao PJES, assim como a diminuição dos custos dos serviços prestados.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

5.1. **São Obrigações da CONTRATADA, além daquelas já descritas no item 4:**

5.1.1. Credenciar por escrito, no momento da assinatura do contrato, junto ao CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços;

5.1.2. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas relativas à execução do contrato.

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva prestação do serviço;

5.1.3.1. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos neste documento, não transfere, ainda que subsidiariamente, sua obrigação para o CONTRATANTE, nem poderá onerar os custos relacionados ao objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

5.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

5.1.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

5.1.5.1. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

5.1.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

5.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

5.1.8. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;

5.1.9. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.9.1. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

5.1.10. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

5.1.11. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e

correções de rumo;

5.1.12. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

5.1.13. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

5.1.14. Assinar o Termo de Confidencialidade - ADENDO II, quando da assinatura do instrumento contratual;

5.1.15. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

5.1.16. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração, convocado para esse fim;

5.1.17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

5.1.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto;

5.1.21. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.1.22. A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução do suporte, durante a vigência contratual.

5.2. **São Obrigações do CONTRATANTE:**

5.2.1. Nomear um Gestor do Contrato e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;

5.2.4. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

5.2.5. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário para o regular desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

5.2.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

5.2.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

5.2.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;

5.2.10. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;

5.2.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;

5.2.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

6. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. **DA FORMA DE SELEÇÃO:**

Forma de Contratação	Justificativa
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	O serviço almejado é enquadrado, conforme definição legal, como serviço comum – já que possui padrões de
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico com SRP	

<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	desempenho e de qualidade objetivamente definidos em edital, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Assim, dever-se-ão observar as disposições trazidas pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 1.527-R/2005. Já no que se refere ao tipo de licitação, tem-se que, considerando que a modalidade escolhida foi a do pregão eletrônico, o tipo aqui aplicado será necessariamente o do menor preço.
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	
<input type="checkbox"/> Outra:	

6.2. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.1. A proposta comercial deverá conter, ao menos, as informações constantes no modelo do **ADENDO III**, cujo julgamento será pelo menor valor global.

6.3. DA ADJUDICAÇÃO:

6.3.1. Como se trata de objeto uno e indivisível, a adjudicação será feita a uma única empresa.

7. MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GLOSAS

Com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e art. 28 do Decreto-Lei Estadual nº 1.527-R, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1. Advertência:

Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o PJES; pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço; e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

7.2. Multa:

Níveis das Multas	
Nível	Correspondência
1	Advertência
2	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
3	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato
4	Multa de 4% (um por cento) sobre o valor total do contrato
5	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato

Referência para as Multas			
Item	Descrição	Referência	Nível
1	Não manter a proposta; não assinar o contrato; ou recusar o recebimento da Nota de Empenho.	-	2
2	Apresentar declaração e/ou documentação falsa; e/ou cometer fraude fiscal.	-	3
3	Não prestar a garantia contratual dentro do prazo estabelecido.	-	2
4	Não realizar a comprovação do suporte dos produtos no site do fabricante	-	3
5	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	-	4
6	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, e que não sejam justificados e aceitos pelo Contratante.	Por ocorrência	1
7	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência	1
8	Manter empregado, que mantém relacionamento direto com o Contratante, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3
9	Não zelar pelas instalações/ equipamentos do Contratante.	Por ocorrência	2
10	Não apresentar documentação exigida da empresa.	Por ocorrência	2
11	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	3
12	Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.	Por ocorrência	3
13	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação.	Por ocorrência	4
14	Não instalar e não configurar as atualizações no prazo estabelecido, contado da data de lançamento da nova versão ou release.	Por ocorrência	5
15	Reincidir em glosas por 03 (três) meses consecutivos.	Por ocorrência	5

16	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, desde que a multa não esteja prevista neste item.	Por ocorrência	5
----	--	----------------	---

7.2.1. No caso de não pagamento voluntário da multa pela Contratada a Administração poderá:

- I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo Contratante;
- II - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no inciso I.
- III - a multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

7.3. **Penalidade de Impedimento:**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

Nos termos da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.5. **Glosas:**

7.5.1. Pela inexecução, desacordo ou descumprimento das metas e Acordo de Nível de Serviço (ANS) na prestação dos serviços previstos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas, conforme estabelecidas na tabela abaixo, de acordo com a medição dos indicadores de nível de serviço:

INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Indicador	Descrição	Severidade	Período	Forma de Cálculo	Medida	Meta
1	Índice de Tempo para início de atendimento dos Chamados	Alta, Baixa e sem cômputo	Mensal	Total de chamados atendidos até o prazo limite de início de atendimento / Total de chamados recebidos x 100	%	90
2	Índice de Resolução de Chamados	Alta, Baixa e sem cômputo	Mensal	Total de chamados resolvidos atendidos no prazo estipulado / Total de chamados recebidos x 100	%	95
3	Maior número de dias em atraso dos Chamados abertos ou resolvidos	Alta, Baixa e sem cômputo	Mensal	Maior número de dias corridos após o prazo limite estabelecido para resolução dos chamados abertos ou resolvidos	dias	0
4	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pelo Contratante	-	Mensal	Total de ocorrências em recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pelo Contratante	ocorrências	0
5	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios	-	Mensal	Total de ocorrências em fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios	ocorrências	0

APLICAÇÃO DE GLOSA

Para o indicador 1:

Métrica	Escala	Cálculo de GLOSA
1	>= 90 <= 100%	0
2	>= 80 < 90%	1% + [(90-Valor do Indicador) / 10] x 3% aplicados sobre o valor mensal do contrato
3	>= 70 < 80%	7% + [(80-Valor do Indicador) / 10] x 5% aplicados sobre o valor mensal do contrato
4	< 70%	15% aplicados sobre o valor mensal do contrato

Para o indicador 2:		
Métrica	Escala	Cálculo de GLOSA
1	>= 95 <= 100%	0
2	>= 85 < 95%	1% + [(95-Valor do Indicador) / 10] x 3% aplicados sobre o valor mensal do contrato
3	>= 75 < 85%	7% + [(85-Valor do Indicador) / 10] x 5% aplicados sobre o valor mensal do contrato
4	< 75%	15% aplicados sobre o valor mensal do contrato
Para o indicador 3:		
Métrica	Escala	Cálculo de GLOSA
1	Ocorrências	(Valor do Indicador x 0,5%) aplicados sobre o valor mensal do contrato
Para o indicador 4:		
Métrica	Escala	Cálculo de GLOSA
1	Ocorrências	(Valor do Indicador x 2%) aplicados sobre o valor mensal do contrato
Para o indicador 5:		
Métrica	Escala	Cálculo de GLOSA
1	Ocorrências	(Valor do Indicador x 4%) aplicados sobre o valor mensal do contrato

7.5.2. Caso a qualidade dos serviços prestados, referentes aos indicadores 1 ou 2, se enquadrarem na métrica 4 por **3 (três) meses consecutivos**, poder-se-á realizar o processo de rescisão contratual por parte do Contratante.

7.5.3. O valor de glosa será limitado a 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato, caso o valor apurado de glosa seja superior a esse limite.

8. **FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, a remuneração dos serviços estará vinculada ao atendimento de níveis de serviço e dos prazos de entrega. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço entre as partes (doravante denominado ANS), bem como os prazos de fornecimento e execução, todos estabelecidos no Termo de Referência. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que assumirá junto ao CONTRATANTE.

8.2. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 h do primeiro dia até às 24:00 h do último dia do mês.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA, descontadas eventuais glosas de valores, acompanhada dos documentos fiscais e dos relatórios gerados na prestação do serviço.

8.4. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, discriminada(s) com os serviços realizados, devidamente atestada(s) pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributos e contribuições devidas, quando cabíveis.

8.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente, cujo pagamento ocorrerá apenas quando da efetivação da prestação do serviço e recebimento definitivo do mesmo.

8.6. **A Guia do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a VENCER, se aplicável, do Município de realização do serviço, deverá ser apresentada para fins de recolhimento pelo CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATADA for optante pelo Simples.**

8.7. As notas fiscais deverão observar o valor constante em sua proposta comercial, bem como deverá constar o número do contrato e descrição do objeto.

8.8. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Ocorrendo erros nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.10. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

- I - Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos serviços;

II - Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos no Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.

8.11. Pelo atraso injustificável no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A GESTÃO DO CONTRATO caberá aos servidores designados pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça, que fará publicar o ato de designação no Diário da Justiça, com as seguintes atribuições:

- 9.1.1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;
- 9.1.2. Analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 9.1.3. Após o ateste da fatura, enviar para o setor Financeiro em até 3 (três) dias úteis para providenciar pagamento;
- 9.1.4. Informar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.1.5. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 9.1.6. Encaminhar a Ordem de Serviço para início da prestação do serviço e acompanhá-la;
- 9.1.7. Monitorar a execução do contrato;
- 9.1.8. Avaliar a necessidade efetiva de continuidade do objeto contratado;
- 9.1.9. Executar outros serviços correlatos à gestão do Contrato;
- 9.1.10. Realizar as atividades de fiscalização, caso não seja designado um fiscal técnico.

9.2. A FISCALIZAÇÃO dos serviços, se necessária, recairá sobre servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, tendo por atribuições:

- 9.2.1. Acompanhar os chamados;
- 9.2.2. Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões contratuais;
- 9.2.3. Fiscalizar a execução das tarefas e demandas, verificar os níveis de qualidade, anotar em registro próprio todas as ocorrências e informar ao Gestor do Contrato;
- 9.2.4. Determinar as datas e os horários para realização dos serviços, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.

9.3. O PREPOSTO da CONTRATADA será responsável por:

- 9.3.1. Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE;
- 9.3.2. Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, em horário comercial.
- 9.3.3. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor.
- 9.3.4. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.
- 9.3.5. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais), sobre a regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais;
- 9.3.6. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 9.3.7. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos do CONTRATANTE, durante toda vigência do contrato, a qual fará a convocação do preposto.
- 9.3.8. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.3.9. Atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do gestor do contrato inerentes ao objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 9.3.10. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- 9.3.11. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço;
- 9.3.12. Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O serviço de suporte deste contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

10.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

10.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. O prazo de vigência superior a 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de continuidade de um projeto que atende plenamente o PJES com qualidade de serviço, sem desperdício do investimento já realizado na contratação anterior. O prazo dilatado se faz necessário para mitigar os riscos que uma contratação de prazo inferior acarretaria, dentre eles o da não renovação. Nesta hipótese, o PJES se encontraria em situação de extrema vulnerabilidade, caso ocorram atrasos numa nova contratação, posto que haveria um período de indisponibilidade na prestação do serviço. Para fins de esclarecimento, a contratação de suporte técnico e de assistência técnica para esses equipamentos torna-se essencial para assegurar o perfeito funcionamento da infraestrutura tecnológica que atende todas unidades judiciárias do Estado do Espírito Santo. Tais serviços ficariam paralisados em caso de indisponibilidade, motivo pelo qual a manutenção de um prazo maior de suporte mitigaria os riscos inerentes a solução de TI aplicada ao negócio.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Será exigida garantia, na forma do art. 56 da Lei 8666/1993, devendo ser prestada junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total contratado, informando a modalidade escolhida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento de notificação para tal fim, o que ocorrerá antes da assinatura do contrato.

12.1.1. O prazo para a prestação da garantia poderá ser prorrogável, a critério do CONTRATANTE.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor referente à prestação de serviços de suporte técnico poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 001/2019 do Ministério da Economia, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

14.1. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Não aplicável.

14.2. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL:

Ação	Responsável	Prazo
Cancelamento de todos os perfis de acesso da CONTRATADA ao ambiente computacional do PJES.	Gestor do contrato	Último dia de execução do contrato
Devolução de todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos cedidos, a CONTRATADA fará a reposição dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.	Contratada	Último dia de execução do contrato

15. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

15.1. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

15.1.1. A CONTRATADA deverá, quando solicitado, promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

15.1.2. A transferência de conhecimento para a equipe técnica do PJES, de todos os novos serviços implantados ou modificados, na ocasião de alguma atualização, deverá ser feita mediante eventos específicos de transferência de conhecimento, e documentação técnica mantida em repositório adotado pelo PJES para esse fim. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

15.2. **DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, concomitante com o art. 4º, da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos processos de trabalho e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, análises, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

16. **INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS:**

O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado, em especial quanto aos técnicos envolvidos no projeto e suas respectivas qualificações. Em hipótese alguma será admitida a utilização de mão de obra sem a qualificação técnica descrita neste Termo de Referência.

17. **TERMO DE COMPROMISSO:**

Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do ADENDO II - Termo de Confidencialidade, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, cientes das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

18. **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação será processada sob o regime de empreitada por preço global, na forma do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

19. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[X] FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.40.95 - Manutenção de ativos de TI

20. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Eduardo Oliveira de Faria - Integrante Demandante;
Enilson Simões Griffo - Integrante Técnico; e
Ana Lucia Brunoro - Integrante Administrativo.

21. **APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO**

Carlos Vinicius de Arimatéa - Secretário de Tecnologia da Informação.

ADENDO I - PART NUMBERS DOS EQUIPAMENTOS

PRODUTO	P.N.EQUIPAMENTO	P.N. DA GARANTIA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE
BDX-MM1	48021	97004-48021	4
BDX8-AC	48001	97004-48001	2
BDXA-10G48X	48041	97004-48041	4
BDXA-40G12X	48046	97004-48046	2
QSFP+ SR4 Module	10319	97004-10319	2
Summit 300W AC PSU XT	10930A	97004-10930A	8
Summit 750W PoE AC PSU	10931	97004-10931	40
Summit X460-48p	16404	97004-16404	40
Summit X460-48t	16402	97004-16402	8
1000BASE-SX SFP 10 Pack, Hi	10071H	97004-10701H	6
10 Gigabit Ethernet SFP+ module, 850nm, MMF 26-300m link, LC connector	10301	97004-10301	130
Stacking Cable, 0.5M	16106	97004-16106	20
Stacking Cable, 1.5M	16107	97004-16107	20

1m SFP+ Cable	10304	97004-10304	8
SummitStack Module	16419	97004-16419	40
XGM3-2sf	16117	97004-16117	48
XGM3SB-4sf/module	16120	97004-16120	8
Enhanced Blank Panel for BlackDiamond X series chassis for empty I/O module slot	48018	97004-48018	14
BDXA-FM10T	48032	97004-48032	8
BDX-PSU-AC2500	48011	97004-48011	10
BDX-CORE-LIC	48091	97000-48091	2
Ridgeline 4.0 Add 50 Devices	83020	97000-83020	1
Ridgeline 4.0 Base-50	83019	97000-83019	1
SX460 Core Lic from Edge LIC	16422	97000-16422	48
QSFP+ SR4 Module	10319	97000-80022	24

ADENDO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906

Pelo presente termo, eu, conforme abaixo discriminado:

Nome completo:	
CPF:	RG:
Nome da empresa:	
Cargo ou função:	Nº da matrícula funcional (se aplicável):
Observações:	
Categoria:	

Comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado, ou até autorização em contrário do PJES, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo PJES.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao PJES, aos proprietários dos dados/ informações, a terceiros, ao Governo do Estado do Espírito Santo e/ ou União.
3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pelo PJES, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2 (dois).
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ ou ativos de informação do PJES, ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do PJES no qual, eu e/ ou elas, não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização do PJES e sob acompanhamento de um responsável do local.
6. Devolver, após o término de minha relação com o PJES, todas as mídias eletrônicas e/ ou impressas que possuam quaisquer dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou por ele tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação do PJES).

7. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PJES que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta instituição, desde que a PSI e suas alterações sejam a mim fornecidas ou informadas por um gestor da área com a qual estou lidando, caso a PSI não possa ser encontrada no site oficial do PJES.
8. Informar imediatamente ao gestor do contrato, ou servidor indicado, com o qual estou interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ ou legalidade de dados e/ ou informações pertencentes ao PJES ou tratados ou custodiados pelo mesmo.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do PJES, e/o u em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade, poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo PJES, a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

OBSERVAÇÕES: Enquanto a *Política de Segurança da Informação (PSI) do PJES não estiver aprovada e publicada em seu sítio de internet (<http://www.tjes.jus.br>), permanece em vigor a Resolução nº 12/2007 - Utilização dos ativos de informática, política de acesso e Segurança do âmbito do Poder Judiciário. Esta resolução substitui o termo PSI dentro deste documento e está disponível para consulta em <http://www.tjes.jus.br> sob o item Publicações → Resoluções.*

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, ____ de _____ de 20____.

<Nome>.

<Empresa>

Representante Legal da Empresa

Para Uso do TJES/PJES			
Recebido por:	Área:	Data:	Assinatura:
Nº do contrato:		Nº do processo:	

ADENDO III - PROPOSTA COMERCIAL

**Ao
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Apresentamos a nossa proposta comercial, conforme especificado abaixo, no valor total de R\$ (valor por extenso):

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Prestação de serviço de suporte técnico e de assistência técnica para todos os equipamentos e componentes da solução de switches Extreme Networks, com fornecimento de peças, já adquiridos pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santos (PJES).	36 meses	R\$	R\$

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação.

Declaramos que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de

qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados do Representante:

Nome do representante:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

Local e data.

Assinatura do Representante

Nos termos do FORMULÁRIO VI da Norma de Procedimento 09, assinam:

o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento;

o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento;

e o Secretário de Tecnologia de Informação responsável pela validação do documento .



Documento assinado eletronicamente por **ENILSON SIMOES GRIFFO, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 14/07/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA, COORDENADOR DE SUPORTE E MANUTENCAO**, em 16/07/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA BRUNORO, ANALISTA JUDICIARIO AJ DIREITO**, em 16/07/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 16/07/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0445732** e o código CRC **1E6B63CE**.

7006080-95.2019.8.08.0000

0445732v26